

**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**

**ESTADO DE SANTA CATARINNA**

Ao Senhor  
EDGAR BRANDINI  
Secretário Mun. Saúde e Bem Estar Social

Senhor Secretário,

Em resposta a sua solicitação verbal, relativo a dotação Orçamentária, para a contratação de Empresa com recursos próprios, de pessoa jurídica para a disponibilização e a prestação de serviços hospitalares de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, para manter serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas.

Dotação:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE  
Proj/At. 10.302.1012.2.059-SUBVENÇ. SOCIAIS A ENTIDADES DE SAÚDE  
Compl.Elem. 3.3.50.39.50.00.00.00-Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor  
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

OBS.: o valor a ser pago corresponde ao valor dos contratos anteriores corrigido pelo INPC acumulado.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Lacerdópolis/SC 03 de Abril de 2018

Oswaldir Da Cas  
Contador/CRC 12.516/O-8

## **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Secretário, AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações, dispensa de processo licitatório na Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica para a disponibilização e a prestação de serviços hospitalares de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, para manter serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas.

§1º O pronto Atendimento de Especialidades Médicas será disponibilizado por meio de escala de sobreaviso nas seguintes especialidades: Clínica médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia.

§2º Especialidades Médicas do HUST que não possuem escala de sobreaviso serão disponibilizadas conforme a demanda.

§3º Atendimento ambulatorial e realização de exames quando necessários para diagnóstico conclusivo no momento do atendimento;

§4º Tabela de valores especiais para os Meios de Diagnóstico (Tomografia, Ultrassonografia, Endoscopia, Colonoscopia, Raios X, Ressonância) – 24 horas com valores especiais, o valor global de R\$ 68.222,04 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), de forma parcelada, em 09 (nove) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.580,22 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço.

OBS.: o valor a ser pago corresponde ao valor dos contratos anteriores corrigido pelo INPC acumulado.

Lacerdópolis, 03 de Abril de 2018.

Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito de Lacerdópolis

## **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Lacerdópolis, 03 de Abril de 2018.

Ao Departamento de Compras e licitações

Venho por intermédio deste, solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, dispensa na Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica para a disponibilização e a prestação de serviços hospitalares de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, para manter serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas.

§1º O pronto Atendimento de Especialidades Médicas será disponibilizado por meio de escala de sobreaviso nas seguintes especialidades: Clínica médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia.

§2º Especialidades Médicas do HUST que não possuem escala de sobreaviso serão disponibilizadas conforme a demanda.

§3º Atendimento ambulatorial e realização de exames quando necessários para diagnóstico conclusivo no momento do atendimento;

§4º Tabela de valores especiais para os Meios de Diagnóstico (Tomografia, Ultrassonografia, Endoscopia, Colonoscopia, Raios X, Ressonância) – 24 horas com valores especiais, o valor global de R\$ 68.222,04 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), de forma parcelada, em 09 (nove) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.580,22 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço.

OBS.: o valor a ser pago corresponde ao valor dos contratos anteriores corrigido pelo INPC acumulado.

Edgar Brandini

Secretário Mun. Saúde e Bem Estar Social